



**LEI MUNICIPAL Nº 3.475, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**Institui no município de Flores da Cunha a semana de conscientização e combate aos crimes de internet contra crianças nas escolas da rede pública de ensino.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no município de Flores da Cunha a semana de conscientização e combate aos crimes de internet contra crianças nas escolas da rede pública de ensino.

**Parágrafo único.** A semana de combate aos crimes de internet será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

*Lídio Scortegagna*  
**LÍDIO SCORTEGAGNA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em 24/04/2020

*Luiz Antônio Zenatto*  
Luiz Antônio Zenatto  
Sec. Administração e Governo